



Câmara Municipal de Pereiras

Vereador Custódio Thomazella

Rua Vereador Tenente Carlos Jacob Bonini, 113 - centro - Cep 18580-000 - Fone: (14) 3888-1144
Fone/Fax (14) 3888-7191 - e-mail: cmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CNPJ 58.982.554/0001-11

Lei 878/2012 DE 13 de Agosto de 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 a 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 29 inciso V, 37 inciso XI, 39 §4º, 150 inciso II, 153 inciso III e 153 §2º inciso I da Constituição Federal, combinados com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Pereiras, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela Decreta, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para Legislatura compreendida entre o período de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

I – Prefeito Municipal	R\$ 10.000,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 3.333,33
III – Secretários Municipais	R\$ 2.300,00

Art. 2º - Para fins de recebimento dos subsídios integrais dos Secretários Municipais, deverá o mesmo realizar oito horas diárias de trabalho.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, através da Lei específica, conforme dispõe artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Adriana Salvetti Molitor
Presidente

Elcio Pascoal Vieira
1º Secretário

Antonio Luis Fialli de Carvalho
2º Secretário